



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMUNICADO Nº 01/2020**

**ESCLARECIMENTOS SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL 02/2020 -  
COMARCA BOM DESPACHO**

A COORDENAÇÃO LOCAL da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Bom Despacho, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 206/2019, bem como item 1.2 do Edital de Estágio nº 02/2020, COMUNICA a todos os interessados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, na área de Direito, referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, para formação de CADASTRO RESERVA, que **o prazo de inscrições fica prorrogado até o dia 14/09/2020**, mantendo-se as demais disposições do edital.

Bom Despacho, 24 de agosto de 2020.

  
Fernanda da Silva Gontijo  
Defensora Pública – Madep 0149  
Coordenadora Local



## EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2020

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE BOM DESPACHO, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 206/2019, COMUNICA a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, NA ÁREA DE DIREITO**, referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, que será utilizado na medida das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG).

### 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/03 2020 a 10 /04/2020, na sede local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada à Rua Faustino Teixeira nº 91 Centro, no horário de 13:00 às 17:00 h.
- 1.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública.
- 1.3. Somente será permitida a inscrição de candidato que esteja matriculado no curso de Direito, mantido por Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido, nos termos da Lei 11.788/08, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.
- 1.4. O interessado preencherá a ficha de inscrição e a enviará à Defensoria Pública, atestando a veracidade das informações prestadas, atendendo-se às regras contidas neste edital.
- 1.5. A inscrição somente será efetivada após o protocolo da ficha indicada no item 1.4, servindo a via do candidato, devidamente protocolizada, como comprovante definitivo.
- 1.6. O candidato efetuará uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 1.7. A DPMG se reserva o direito de excluir do PSS o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 1.8. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que deseja atendimento pelo seu nome social deverá:
  - a) Informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro de inscrição;
  - b) Indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido;
  - c) Juntar documentação que comprove sua identidade de gênero, entregando-a fisicamente na sede local da Defensoria Pública, no local e no período de inscrições indicado no item 1.1.

### 2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Ficha de Inscrição (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato.
- 2.2. Cópia de carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia, que será conferida com o original.
- 2.3. Cópia do CPF, que será conferido com o original.
- 2.4. Cópia atualizada do comprovante de residência.
- 2.5. Histórico Escolar no qual conste a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas.
- 2.6. Documentação descrita no item 1.8, "c", apenas para o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero.



Parágrafo único: Não será aceita a inscrição que não estiver acompanhada dos documentos acima relacionados ou não atendidas as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 quando da conferência de documentos.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Cópias da Carteira de Identidade e CPF, que serão conferidas com o original.
- 3.2. *Curriculum vitae* (modelo livre).
- 3.3. Declaração de frequência, expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino onde o candidato está regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa ou está matriculado, e o semestre ou ano a que se referem, sendo que **somente serão contratados os candidatos aprovados que estiverem, no ato da contratação, regularmente matriculados em disciplina obrigatória dos quatro últimos semestres do curso de Direito (LC 80/94, art. 145).**
- 3.4. Histórico Escolar, documento oficial fornecido pela instituição de ensino, com média de aproveitamento global MÍNIMA de 60%.
- 3.5. Duas fotos 3x4 recentes e coloridas.
- 3.6. Comprovante de abertura de conta corrente aberta no Banco do Brasil, de titularidade do candidato, com indicação de agência e conta da instituição bancária, e indicação do respectivo endereço, ou indicação firmada pelo candidato que contenha todos esses dados.
- 3.7. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, documentos estes que poderão ser obtidos por meio eletrônico.
- 3.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar e de seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, as quais poderão ser obtidas por meio eletrônico.
- 3.9. Declaração firmada pelo interessado da qual conste os Estados de residência nos últimos cinco anos, bem como nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.
- 3.10. Declaração firmada por um professor ou empregador com quem o interessado tenha se relacionado, com informações relativas à conduta pública e idoneidade moral do interessado.
- 3.11. Declaração da instituição de ensino com seus dados atualizados e do(s) seu(s) representante(s) legal(is) que firmará(ão) o Termo de Compromisso.
- 3.12. Comprovante atualizado de endereço do candidato.

Parágrafo Primeiro - Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Parágrafo Segundo – Os documentos serão conferidos com os originais no ato da entrega para contratação.

### **4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento global, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior, desde o primeiro período do curso, dividida pelo número de matérias correspondentes.
- 4.2. Havendo empate de médias, o desempate observará:
  - a) o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
  - b) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.



4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento, atendendo-se ao disposto no item 4.2.

4.4. Para fins do disposto no artigo 3º, II do Decreto 9.508/2018, esclarece-se que o processo seletivo visa ao exercício de serviços de acompanhamento processual, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias, atendimento a assistidos e membros da DPMG, elaboração de peças processuais e outras diversas, bem como rotinas administrativas em geral, as quais poderão ser ampliadas, mantido o escopo ora informado.

## **5. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O mínimo de 10% (dez por cento) das vagas será reservado para as pessoas com deficiência, que declarem tal condição no ato da inscrição, aplicando-se o artigo 1º §§ 3º e 4º do Decreto 9.508/2018.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e no art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD) e suas alterações.

5.3. No momento da inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência, e entregará atestado subscrito por profissional médico nesse sentido – pessoalmente ou por meio de procurador – ao Coordenador Local, caso se trate de processo seletivo no interior, ou à CESV, caso se trate de processo seletivo na Capital, atendendo-se à forma de inscrição descrita no item 1.1.

5.4. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição e na forma exigível neste edital, não declarar essa condição e não enviar a documentação comprobatória dessa.

5.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência a critério da Defensoria Pública.

5.6. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

5.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação constantes deste Edital e documentações exigidas para todos os demais candidatos, ressalvados os documentos específicos indicados nos itens 5.3 e 5.6 e outros atinentes à sua condição especial.

5.8. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.9. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 5.8 retro, até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.



5.10. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento em especial às regras dos itens 5.2 e 5.3, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O resultado preliminar do processo seletivo com a classificação dos candidatos habilitados será divulgado na sede local da Defensoria Pública, podendo também constar no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Serviço”, item “Estágio”, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do período de inscrições, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações conforme descrito no item 6.1 retro.

6.2. Caberá recurso impugnando o resultado preliminar com a classificação no prazo de 03 (três) dias úteis a contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação.

6.3. Cumpridas todas as formalidades e prazos, o Coordenador Local encaminhará à CESV o resultado final, para homologação do PSS por ato do Defensor Público Geral e sua respectiva publicação, o qual será divulgado por meio do endereço eletrônico indicado no item 6.1.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

## **7. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dos estagiários ficará a critério da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no respectivo PSS.

7.2. A convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao chamamento.

7.3. O candidato convocado que não apresentar os documentos, na forma e no prazo fixados neste edital, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela DPMG.

7.4. O candidato convocado poderá, uma única vez e no prazo descrito no item 7.2, apresentar requerimento, por escrito, na sede da Defensoria Local, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados.

7.5. A critério da DPMG e obedecida a ordem classificatória, poderá ser solicitado previamente ao candidato que este manifeste eventual interesse em ser convocado ou firme termo de desistência da convocação; nesta última hipótese, poderá requerer, por escrito, posicionamento no final da lista de classificação, consoante item 7.4 retro.

7.6. No caso de desistência formal da nomeação ou não atendido o prazo e a forma para apresentação para contratação (item 7.3), prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

7.7. O candidato convocado para habilitação apresentará os documentos relacionados no item 3 na sede local da Defensoria Pública, no fórum Local, no horário de 13:00 as 17:00 horas, atendendo-se ao prazo descrito no item 7.2.

7.8. Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos por este edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.



7.9. No Termo de Compromisso de Estágio será fixado prazo para o início das atividades de estágio, não sendo possível o início dos serviços antes da assinatura de todos os envolvidos e do implemento da data fixada para início das atividades.

7.10. O candidato que não apresentar os documentos no prazo e na forma previstos na convocação para habilitação será considerado desistente.

7.11. O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.

7.12. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.13. A contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, respeitado o prazo máximo e as condições descritas no item 7.13.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este processo seletivo, assim como o estágio a ser realizado, será regido especialmente pela Lei Complementar Federal 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03, pela Deliberação nº 006/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e suas alterações, e pelas instruções especiais integrantes deste Edital.

9.2. A jornada de estágio obedecerá ao disposto na Deliberação nº 006/2011 e suas alterações pelas Deliberações 038/2011 e 003/2013 do CSDP, sendo de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

9.3. A bolsa de estágio, atualmente, corresponde a R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) e o auxílio transporte a R\$120,00 (cento e vinte reais), fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 92/2015.

9.4. Os atos relativos a este processo seletivo, convocações, avisos e comunicados serão afixados na sede local da DPMG e deverão ser publicados no sítio [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br) e, em se tratando de processo seletivo na Capital, serão divulgados apenas pelo sítio eletrônico ora indicado.

9.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

9.6. O candidato aprovado manterá seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, sob pena de serem consideradas válidas comunicações feitas para os anteriormente indicados.

9.7. O candidato responde pela manutenção atualizada de seu endereço, email e telefone, pela demonstração do cumprimento dos prazos e da interposição de seus requerimentos.

9.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em ato a ser publicado.



9.9. O estagiário não tem direito subjetivo à escolha da área temática na qual atuará, ficando esta a critério da DPMG, observadas as vagas existentes e as necessidades da Instituição, a respectiva distribuição, bem como eventual modificação da área no decorrer do estágio.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

9.11. O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

9.12. A assinatura dos Termos de Compromissos e demais atos em que for necessária a presença dos candidatos deverá ocorrer no local de funcionamento da CESV (Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário), situado na Rua Araguari nº 511, 22º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-110, no horário de 09:00 às 16:30 h, em caso de processo seletivo realizado na Capital, ou na sede local da Defensoria Pública da comarca, em caso de processo seletivo no interior.

9.13. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.14. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.15. As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no endereço descrito no item 1.2.

9.16. Integra esse edital um único anexo, qual seja, a Ficha de Inscrição.

Bom Despacho 16 de janeiro de 2020

Fernanda da Silva Gontijo  
Defensora Pública – Madep 0149  
Coordenadora Local



**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome registral do candidato:	
Nome social do candidato:	
CI nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Tel ( )::	Tel ( )::
Instituição de Ensino:	
Média Global: ( )	
Curso: <b>DIREITO</b>	Período/Ano:
Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não	
Qual:	
Documentação a ser anexada: ( ) Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (cópia) ( ) CPF (cópia) ( ) Comprovante atualizado de Residência (cópia) ( ) Histórico Escolar, no qual conste a média global de aproveitamento do aluno em todas as disciplinas cursadas ( ) Documentação comprobatória da identidade de gênero (se for o caso – item 1.8)	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade.	
Local: _____ Data: ___/___/___ Ass: _____	

☐-----

**PROTOCOLO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_